



GABINETE DO
PREFEITO

PREFEITURA DE SÃO SEBASTIÃO
ESTÂNCIA BALNEÁRIA ESTADO DE SÃO PAULO



DECRETO
Nº9412/2024

**“Dispõe sobre oficialização de via pública
no bairro Boiçucanga”.**

FELIPE AUGUSTO, Prefeito do Município de São Sebastião, no exercício de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e,

Considerando ainda a necessidade de estender os serviços públicos as vias habitadas, os quais só serão possíveis com a oficialização das vias.

DECRETA

Art. 1º Fica oficialmente integrada ao sistema público viário do Município a via pública, Travessa Dois da Rua Amaury Teixeira Leite, no Bairro Boiçucanga, que assim se descreve e caracteriza:

DIVISAS E CONFRONTAÇÕES:

Travessa Dois da Rua Amaury Teixeira Leite – Bairro Boiçucanga

Área: 837,55 m²

Inicia-se a descrição deste perímetro no **vértice V1**, de coordenadas **N 7.370.557,3002m. e E 436.928,0465m.**; deste, segue com azimute de 189° 54' 29" e distância de 5,87 m., confrontando neste trecho com a Rua Amaury Teixeira Leite, até o **vértice V2**, de coordenadas **N 7.370.551,5139m. e E 436.927,0358m.**; deste, segue com azimute de 283° 13' 14" e distância de 30,08 m., até o **vértice V3**, de coordenadas **N 7.370.558,3938m. e E 436.897,7508m.**; deste, segue com azimute de 272° 18' 34" e distância de 28,05 m., até o **vértice V4**, de coordenadas **N 7.370.559,5240m. e E 436.869,7278m.**; deste, segue com azimute de 290° 11' 42" e distância de 8,55 m., até o **vértice V5**, de coordenadas **N 7.370.562,4747m. e E 436.861,7059m.**; deste, segue com azimute de 5° 49' 56" e distância de 23,16 m., até o **vértice V6**, de coordenadas **N 7.370.585,5113m. e E 436.864,0590m.**; deste, segue com azimute de 342° 28' 20" e distância de 8,03m., até o **vértice V7**, de coordenadas **N**



GABINETE DO
PREFEITO

PREFEITURA DE SÃO SEBASTIÃO

ESTÂNCIA BALNEÁRIA ESTADO DE SÃO PAULO



7.370.593,1649m. e E 436.861,6418m.; deste, segue com azimute de $328^{\circ} 31' 4''$ e distância de 23,35 m; até o **vértice V8**, de coordenadas **N 7.370.613,0764m. e E 436.849,4486m.**, deste, segue com azimute de $283^{\circ} 59' 59''$ e distância de 1,41 m., até o **vértice V9**, de coordenadas **N 7.370.613,4177m. e E 436.848,0795m.**; deste, segue com azimute de $61^{\circ} 27' 40''$ e distância de 9,40 m., confrontando neste trecho com a Rua sem denominação, até o **vértice V10**, de coordenadas **N 7.370.617,9082m. e E 436.856,3366m.**; deste, segue com azimute de $169^{\circ} 40' 4''$ e distância de 3,82 m., até o **vértice V11**, de coordenadas **N 7.370.614,1535m. e E 436.857,0212m.**; deste, segue com azimute de $149^{\circ} 2' 27''$ e distância de 22,95 m., até o **vértice V12**, de coordenadas **N 7.370.594,4696m. e E 436.868,8293m.**; deste, segue com azimute de $128^{\circ} 3' 47''$ e distância de 5,87 m., confrontando neste trecho com a Viela sem denominação, até o **vértice V13**, de coordenadas **N 7.370.590,8514m. e E 436.873,4499m.**; deste, segue com azimute de $190^{\circ} 37' 0''$ e distância de 23,86 m., até o **vértice V14**, de coordenadas **N 7.370.567,3983m. e E 436.869,0537m.**; deste, segue com azimute de $92^{\circ} 48' 57''$ e distância de 16,07 m; até o **vértice V15**, de coordenadas **N 7.370.566,6087m. e E 436.885,1083m.**, deste, segue com azimute de $99^{\circ} 11' 10''$ e distância de 13,07 m., até o **vértice V16**, de coordenadas **N 7.370.564,5227m. e E 436.898,0074m.**; deste, segue com azimute de $103^{\circ} 31' 10''$ e distância de 30,89 m., confrontando neste trecho com a Estrada do Cascalho, até o **vértice V1**, de coordenadas **7.370.557,3002m. e E 436.928,0465m.**; ponto inicial da descrição deste perímetro. Todos os azimutes e distâncias, áreas e perímetros foram calculados no plano de projeção UTM. Confinam uma área de 837,55 m² (oitocentos e trinta e sete metros quadrados e cinquenta e cinco décimos quadrados).

Art. 2º A Prefeitura Municipal, através do setor responsável, deverá providenciar o emplacamento da via pública acima descrita.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

São Sebastião, 31 de julho de 2024.

FELIPE AUGUSTO
Prefeito